DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Lajedão

ÍNDICE

DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA .....

DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 197 DE 10 DE JUNHO DE 2026. .....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2024

DADOS DO AVISO Lajedão – BA, 11 de Junho de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 16/06/2026, às 12h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licita@lajedao.ba.gov.br

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.785.670/0001-02, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria N.º 185/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos nos Anexos publicado, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial no exercício de 2026 para: formar comissão patrimonial, confrontar o que existe no sistema de patrimônio, identificar todos os bens móveis e imóveis, fazer depreciação e atualização monetária, imprimir relatório de cargas, imprimir livro de tombo, exposição dos dados para o SIGA/TCM, e confeccionar o processo administrativo anual 2026.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO www.lajedao.ba.gov.br SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Lajedão são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº14.133/2021, Art.75, Inc.II;
b) Decreto nº 134/2024;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial no exercício de 2026 para: formar comissão patrimonial, confrontar o que existe no sistema de patrimônio, identificar todos os bens móveis e imóveis, fazer depreciação e atualização monetária, imprimir relatório de cargas, imprimir livro de tombo, exposição dos dados para o SIGA/TCM, e confeccionar o processo administrativo anual 2026, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COPEL, via e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Compras do Município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 – TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licita@lajedao.ba.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.1 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a COPEL se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

d) A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.2 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CC MEI;

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação / CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

h) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

h.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

h.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU– Plenário –1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência -PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

e) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas —CNE

f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

10 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Lajedão, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Lajedão poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso,

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lajedão

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Lajedão- BA, 10 de Junho de 2026.

Charles da Costa Santos
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Charles da Costa Santos

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial no exercício de 2026 para: formar comissão patrimonial, confrontar o que existe no sistema de patrimônio, identificar todos os bens móveis e imóveis, fazer depreciação e atualização monetária, imprimir relatório de cargas, imprimir livro de tombo, exposição dos dados para o SIGA/TCM, e confeccionar o processo administrativo anual 2026.

1.1.1. Planilha descritiva do item com quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	**1.** Forma Comissão Patrimonial do Munícipio; **2.** Confrontar tudo que foi localizado nos setores com o que está digitado no sistema; **3.** Identificar todos os bens que não foram encontrados nos setores e dá a devida baixa contábil. Se forem bens móveis, baixa simples no processo administrativo. Se forem veículos, é necessário fazer leilão; **4.** Depois que apurar o que realmente existe no Município, fazer a depreciação e a atualização monetária de acordo a data de aquisição dos bens; **5.** Imprimir relatório da carga, para que cada servidor responsável assine; **6.** Impressão do Livro de Tombo 2026; **7.** Exposição dos dados para o SIGA/TCM; **8.** Confecção de todo os processos administrativos patrimoniais para ser entregue na Anual de 2026.	**SV**	**01**

1.2. Prazo de vigência da contratação: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando, que para ser cumprida às atribuições institucionais, no que diz respeito à gestão do patrimônio público municipal de bens móveis e imóveis, relativos às atividades de

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

levantamento de inventário, catalogação, identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação, entre outras atividades inerentes à gestão patrimonial, a Secretaria Municipal de Administração necessita viabilizar a estrutura do funcionamento administrativo do Setor de Material Patrimônio e Compra.

Considerando, que a estrutura para a Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial, de forma a possibilitar a implantação de rotinas de gestão patrimonial através de acompanhamento para execução das atividades de levantamento de inventário, catalogação, identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Lajedão promovendo uma gestão mais homogenia pela uniformização das rotinas de procedimentos e resultado eficazes dentro dos princípios legais ao Patrimônio Municipal.

Considerando, que as ações visam aplicação de técnicas de estratégia e organização do setor, treinamento de servidores, levantamento e cadastro patrimonial de bem móveis e imóveis, aferição de valores aos bens imóveis bem como padronização das atividades especificas ligadas à implementação da ferramenta tecnológica.

Justificamos que a contratação é para atender a catalogação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao município de Lajedão, na área de Administração Municipal, a fim de proporcionar um maior controle do Patrimônio Público, bem como promover a separação por secretarias e fundos; bens servíveis dos inservíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Dado que o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, com valor global estimado inferior a R$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), conforme, poderão ser adquiridos por meio de Dispensa, conforme disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/2023).

Esta Contratação de empresa para a execução dos serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, a fim de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Lajedão/Bahia.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do Município, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a contratação de pessoa jurídica, por meio de processo licitatório, cuja proponente deverá se comprometer à execução do objeto, atendendo aos objetivos da Administração, realizando fiel atualização do inventário patrimonial desta municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Execução da identificação física dos Bens Lajedão/Bahia; Padronização quanto à fixação, quando necessário de plaquetas que serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Lajedão com

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

Qr CODE ou código de barra;

Confronto de todos os bens encontrados no levantamento físico com os bens cadastrados no sistema de informática utilizado pelo Município de Lajedão, juntamente com os bens existentes no relatório de bens do balanço geral do município exercício 2026, bem como no relatório conclusivo da comissão de transição (Gestão 2026/2027), protocolado no Tribunal de Contas dos Municípios, devendo apontar os bens que foram encontrados fisicamente e constam na relação de bens do balanço geral e consequentemente no sistema, realizando no mesmo, os lançamentos ou importação das informações referentes às baixas, atualização do estado de conservação dos bens e depreciação dos bens que necessitarem de acordo com as leis, normas e recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Bahia;

Elaboração de relatório dos Bens Móveis, que foram encontrados no levantamento físico e que constam na relação de bens do sistema de informática e no balanço geral do município, indicando sua localização, estado de conservação e devidos ajustes quanto à avaliação, reavaliação, depreciação e baixa se necessário;

Elaborar relatório dos Bens Móveis e que foram encontrados no levantamento físico e foram adquiridos em 2025/2026, para sua devida contabilização para prestação de contas de 2026;

Elaboração de Termos de Responsabilidades dos bens móveis as Unidades Administrativas, e Salas;

Realização de todos os lançamentos ou importação dos dados (incorporações, as baixas e as alienações do exercício, o estado de conservação dos bens levantados, transferência e depreciação) provenientes do resultado do levantamento patrimonial no sistema de informática utilizado pelo Município de Lajedão, para que seja feita a adequação e correção das informações necessárias à prestação de contas de 2026;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

> ***"Art. 62.*** *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> *I – jurídica;*
> *II – técnica;*
> *III- fiscal, social e trabalhista;*
> *IV – econômico-financeira."*

6.2. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Alvará de Funcionamento.

6.2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação de:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:
a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.2.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.5. Outros documentos:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/10anções/cnep);

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, após a solicitação, obedecendo aos prazos e quantitativos RIGOROSAMENTE descriminados no Edital e na Autorização de Fornecimento – AF, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§7º e 8º, e 141 da Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias.

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

8.2. Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

8.2.1. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos:

a) Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2. Ficam nomeadas os servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXXXXXXXXXX, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXXXXXXXXX, designados por Portaria.

9.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/21, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

b) Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;

f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

g) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

h) Efetuar o pagamento ajustado.

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

10.2. Obrigações da CONTRATADA

a) Fornecer os produtos /Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

j) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

I. Declaração de inidoneidade;

II. Suspensão temporária;

III. Advertência verbal;

IV. Multa.

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

11.2. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

11.3. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição.

11.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.5. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.6. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21.

11.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

11.7.1. A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21.

11.7.2. Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.7.3. Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

11.7.4. Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.7.5. Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.8.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.8.2. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o FORNECEDOR responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.8.3. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

12. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será extinto, assegurada o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

12.1.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do parágrafo segundo, do art. 138, da Lei nº 14.133/21.

Lajedão – BA 10 de Junho 2026

Charles da Costa Santos
Secretário Municipal de Administração

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

ANEXO II–MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026**			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		**ENDEREÇO**	
TELEFONE		**E-MAIL**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		**TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL**	

OBJETO	**Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial no exercício de 202 para: formar comissão patrimonial, confrontar o que existe no sistema de patrimônio, identificar todos os bens móveis e imóveis, fazer depreciação e atualização monetária, imprimir relatório de cargas, imprimir livro de tombo, exposição dos dados para o SIGA/TCM, e confeccionar o processo administrativo anual 2026**

VALOR GLOBAL POR EXTENSO	
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.	
VALIDADE DA PROPOSTA	**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

LAJEDÃO,_____de_____de_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

LAJEDÃO,____de_____de_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

A empresa_____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

LAJEDÃO,____de_____de_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX-2026-DL

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO** e a empresa**.....**

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Ariston Almeida Passos Filho,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e a **Empresa.....,** CNPJ nº....., situado à....., Cidade - Estado, telefone e-mail: ....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº.....- SSP-...., CPF nº ....., residente na Rua, telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo nº 000/2026, mediante parecer jurídico Nº 000/2026, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores,mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente detranscrição,os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Objetivando contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para suprir as necessidades do município de Lajedão - BA, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000-2026** e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: Apresente contratação será executada na forma de Prestação de Serviço, segundo o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2026;

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O **CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:**

Lote 01

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.1 Parágrafo Primeiro - O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução completa dos serviços, é no valor global de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos serviços

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

conforme ordem de Prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto das medições pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Dados bancários da Contratada: Banco xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ag xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do (a) Secretaria Municipal de ..... Através dos seus servidor: ..... Portaria .....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todas as despesas e demais recursos necessários ao Prestação de serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

Os valores devidos pelo Município de Lajedão - Bahia, pelos serviços contratados serão pagos mediante apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital e da proposta;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade na Prestação dos serviços, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;

b. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

c. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no Prestação de serviços previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Ibirapuã, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais Privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

LAJEDÃO- Bahia,.....de.....de.....

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunha 01:_____

Testemunha 02:_____

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO MUNICIPAL Nº 197 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DECRETO Nº 197 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a afetação de área pública para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Lajedão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que os bens públicos devem possuir destinação específica voltada à consecução do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o Oficio Circular nº. 005 /2026 - SEADES/GAB/SAS, datado de 27 de janeiro de 2026, no qual a Superintendência de Assistência Social – SAS, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia – SEADES, requisita, com fundamento no art. 4º da Portaria nº 226, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos complementares referentes ao cofinanciamento estadual para a construção de unidades públicas de atendimento socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado da Bahia, a expedição de Ato Normativo Municipal afetando bem imóvel exclusivamente para a construção do referido equipamento público;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto do boletim de cadastro imobiliário, de inscrição imobiliária nº 01.01.024.0033.001, possui área total de 512m², e os normativos do SUAS delimitam que a área total deve obrigatoriamente situar-se entre 450m² a 1000m², para uma área construída de 239,33m².

CONSIDERANDO que o bem se encontra em trâmite de Regularização Fundiária Urbana (REURB), observados os parâmetros legais vigentes;

CONSIDERANDO que, uma vez concluído o procedimento administrativo, a regularização será formalizada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirapuã/BA, para fins de abertura de matrícula própria e emissão do título de propriedade;

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DECRETA

Art. 1º Fica a área institucional de propriedade do Município de Lajedão, objeto do boletim de cadastro imobiliário, de inscrição imobiliária nº 01.01.024.0033.001, devidamente destinada e afetada exclusivamente à construção e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento público integrante da rede de proteção social básica da política de assistência social do Município de Lajedão.

Art. 2º O imóvel objeto deste decreto de que trata o art. 1º, constituído por uma área institucional de 512 m² de propriedade do Município de Lajedão/BA, destina-se à implantação de equipamento público de assistência social, encontrando-se em processo de regularização fundiária nos termos da REURB.

Parágrafo único. Concluído o procedimento de REURB, o Poder Executivo formalizará o pedido de regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirapuã/BA, assegurando a abertura da respectiva matrícula e o título de propriedade do bem.

Art. 3º A destinação prevista neste Decreto caracteriza a área como bem público de uso especial, vinculando-a à finalidade institucional indicada, enquanto perdurar sua utilização para a prestação do serviço público de assistência social.

Art. 4º Após a conclusão dos procedimentos de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para a atualização cadastral e patrimonial do imóvel no âmbito do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Lajedão, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2026.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal de Lajedão

Certificação Digital: YVQD1QKB-POTMZWGC-EOXCQ7X0-QMAXVVEM
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil